



Lei n.º 3.199, de 02 de abril de 2014.

Autoriza o Poder Executivo a firmar contrato de Concessão de Uso de equipamentos “NOTEBOOK”, com a Associação Comunitária de Serafina Corrêa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORREIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar com Associação Comunitária de Serafina Corrêa, entidade prestadora de serviços, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.808.312/0001-19, sediada no Município de Serafina Corrêa – RS, contrato de Concessão de Uso de um NOTEBOOK, marca **GATEWAY**, registrado no patrimônio do Município sob nº 014476, novo, a ser utilizado no projeto PROERD da Brigada Militar, em palestras e reuniões visando a proteção de crianças e adolescentes contra o uso de drogas, em benefícios da comunidade.

Art.2º Os encargos relativos à manutenção e à conservação do bem descrito no artigo 1º, e as demais despesas que se fizerem necessárias ao uso a que se destina serão de responsabilidade e encargo dos ministradores do projeto.

Art. 3º O concessão de uso de que trata esta lei terá vigência de 04 (quatro) anos a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, havendo interesse entre as partes por iguais períodos.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ____/____/____



Lei n.º 3.199, de 02 de abril de 2014.

Art. 4º Fica fazendo parte da presente lei a Minuta de Contrato de Concessão de Uso, anexa.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, dia 2 de abril de 2014, 53º da Emancipação.

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO,

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Avenida 25 de Julho, 202 - Caixa Postal, 11 - CEP: 99250-000 - Serafina Corrêa - RS

Telefone/Fax: (54) 3444.1166 - CNPJ: 88.597.984/0001-80 - www.serafinacorrea.rs.gov.br



Lei n.º 3.199, de 02 de abril de 2014.

ANEXO ÚNICO

MINUTA DE TERMO DE CONCESSÃO DE USO

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.597.984/0001-80, com sede na Av. 25 de Julho, 202, Serafina Corrêa-RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Ademir Antônio Presotto**, portador do CPF nº 174.957.330-04, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº _____, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SERAFINA CORRÊA**, entidade prestadora de serviços, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.808.312/0001-19, sediada no Município de Serafina Corrêa - RS, representado por seu presidente Sr. **ELOI SEGANFREDO**, portador do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DA CONCESSÃO DE USO

O objeto do presente contrato é a cedência gratuita de um NOTEBOOK, marca **GATEWAY**, registrado no patrimônio do Município sob nº 014476, novo, a ser utilizado no projeto PROERD, em palestras e reuniões visando a proteção de crianças e adolescentes contra o uso de drogas, em benefícios da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO

O equipamento será utilizado única e exclusivamente em benefício do projeto do PROERD, no Município de Serafina Corrêa.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Avenida 25 de Julho, 202 - Caixa Postal, 11 - CEP: 99250-000 - Serafina Corrêa - RS

Telefone/Fax: (54) 3444.1166 - CNPJ: 88.597.984/0001-80 - www.serafinacorrea.rs.gov.br



Lei n.º 3.199, de 02 de abril de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

Ao Município comodante compete ceder à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SERAFINA CORRÊA**, comodatária, em forma de concessão, o equipamento novo descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – COMPETÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO

À Associação comodatária compete:

- I – organizar os roteiros para divulgação do Projeto;
- II – responsabilizar-se pelos encargos relativos à manutenção e conservação do bem;
- III - arcar com as demais despesas necessárias ao uso a que se destina.
- IV – não sub-comodatar ou locar o bem objeto deste instrumento a terceiros;
- V – zelar pela conservação do bem que lhe é cedido;
- VI – utilizar o equipamento apenas para as finalidades previstas no presente Termo;
- VII – responsabilizar-se perante terceiros por danos decorrentes de eventuais acidentes que envolva o uso do equipamento;
- VIII – restituir o bem ao término do prazo da concessão de uso, nas condições em que foi recebido, ressalvado o desgaste normal ao uso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

O contrato de Concessão de Uso de que trata esta lei terá vigência de 04 (quatro) anos a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, por iguais períodos, havendo interesse entre as partes.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, ____/____/____



Lei n.º 3.199, de 02 de abril de 2014.

CLÁUSULA SEXTA– DA RESCISÃO DO CONVÊNIO

A presente Concessão poderá ser rescindido nas seguintes situações:

I – por acordo entre as partes;

II – por qualquer uma das partes, com aviso prévio de 30 dias;

III – por Decisão Judicial;

IV – quando ocorrer qualquer das situações previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. O MUNICÍPIO poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, na forma do art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, sem que assista a comodatária qualquer indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guaporé, para dirimir litígios decorrentes do presente Convênio.

E, por estarem devidamente conveniados, assinam o presente Convênio em duas vias de igual teor e forma.

Serafina Corrêa, ____ de _____ de 2014.

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SERAFINA CORRÊA

Testemunhas:

_____.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Avenida 25 de Julho, 202 - Caixa Postal, 11 - CEP: 99250-000 - Serafina Corrêa - RS

Telefone/Fax: (54) 3444.1166 - CNPJ: 88.597.984/0001-80 - www.serafinacorrea.rs.gov.br